PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.315/83, DO DIA 08 DE JUNHO DE 1.983.-

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS DE PRAZO ESTIPULADO NO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.275 (UM MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO).

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz/ Estado de São Paulo, usando de / suas atribuições legais.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM / REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º)- Fica prorrogado por mais 90 (Noventa) dias a contar da presente data o prazo estipulado no Artigo/ 3º da Lei nº 1.275 (Um Mil, Duzentos e Setenta e / Cinco) de 31 (Trinta e Um) de Agosto de 1.982,(Um Mil, Novecentos e Oitenta e dois), que estipulava / prazo para o início da construção do prédio do BANESPA, nesta localidade, localizado no Lote nº 15 (quinze) e parte do Lote nº 14 (Quatorze), terreno esse perfazendo uma medida de 19 (dezenove) metros de frente, por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos e com uma área de 570,oo m2, Quadra nº 36 (/ (Trinta e seis) da planta geral da cidade.

ARTIGO 2º)- ESta Lei entra em vigor na data de sua Públicação.

ARTIGO 3º)- Revogam-se as disposiçoes em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 08 de junho de 1.983.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Públicada e Registrda na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário

— ADMINISTRAÇÃO VOLTADA AO SEU POVO. —